



PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara de Execuções Fiscais Federal de São Paulo

Rua João Guimarães Rosa, 215, Consolação, São Paulo - SP - CEP: 01303-030
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

EXECUÇÃO FISCAL(1116)Nº 5004781-16.2024.4.03.6144
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: MIC S/A - METALURGIA, INDUSTRIA E COMERCIO

CERTIDÃO - PENHORA E AVALIAÇÃO POSITIVAS

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. mandado supracitado, dirigi-me, nos dias 01 (um) de outubro 2025, às 11:00, à Avenida Cachoeira, 600, Vila Pindorama, Barueri/SP, e **PROCEDI À PENHORA, CONSTATAÇÃO E AVALIAÇÃO DO IMÓVEL MATRÍCULA 149184 DO CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI**, conforme auto de penhora em anexo.

Certifico, ademais, que PROCEDI À AVALIAÇÃO DO BEM PENHORADO, utilizando-me do método comparativo de mercado, de forma que realizei pesquisas em sites especializados de compra e venda de imóveis, conforme demonstrativo de avaliação em anexo.

Certifico, ainda, que NOMEEI como depositário o Sr. Kirkior Mikaelian, representante da Requerida, qualificado nos termos do auto de penhora, dando-lhe ciência do encargo e advertindo-o na forma da lei. No mesmo ato, **INTIMEI-O DE TODOS OS ATOS PRATICADOS**, informando-lhe o prazo para apresentar embargos, segundo documento anexado.

Certifico, por fim, que realizei diligência na Alameda Araguaia, nº 190, Alphaville, Barueri/SP, e **PROCEDI AO REGISTRO DA PENHORA DO IMÓVEL MATRÍCULA 149184 NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS DE BARUERI**, na pessoa da Sra. Cristina Pellegrini, escrevente autorizada, conforme disposto na ordem.

Esgotadas as diligências, baixo o presente para os devidos fins, mantendo-me à disposição se necessário.





AUTO DE DEPÓSITO

____ Vara Federal de Barueri – 44ª Subseção do Estado de São Paulo
Autos 5004781-16.2024.4.03.6144 – 1ª Vara de Execuções Fiscais
Federal de São Paulo

Após realizada a penhora como consta no respectivo auto, depusitei os bens nas mãos da seguinte pessoa:

Nome: KIRKIOR MIKAELIAN
RG: 1664814-6 CPF: 107133528-68
End. Res.: RUA JACQUES FELIX, 76 - AP111 - J. NOVA CONCEIÇÃO

que se compromete a guardar e conservar os bens, bem como não lhes abrir mão ou agregar-lhes quaisquer ônus sem autorização judicial, sob as penas da lei.

Barueri/SP, 30 de setembro de 2025.


Thiago de Oliveira Pinho da Silva
Oficial de Justiça Avaliador



Depositário

INTIMAÇÃO DA PENHORA E AVALIAÇÃO

Certifico que dei ciência à executada da penhora e avaliação realizadas, bem como do conteúdo do respectivo mandado, para que decorram todos os efeitos legais oriundos deste ato, em especial quanto aos prazos e medidas processuais cabíveis, de modo que o(a) Sr(a). KIRKIOR MIKAELIAN

_____, ficou ciente e recebeu a contrafé nesta data.

Barueri/SP, 30 de setembro de 2025.


Thiago de Oliveira Pinho da Silva
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Ciente

